

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.comprasnet.gov.br, às **10h do dia 24/05/2016**, através do Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 175/2016, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos nº 5.450/05, nº 8.538/15, pela Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 78m² de **piso vinílico**, com rodapé, linha comercial, para a sala localizada no 7º andar do edifício sede do CRCMG, à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, incluindo o serviço de nivelamento e remoção do piso paviflex, carpete e rodapé existentes, nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 – Integram este Edital os anexos I, II, III e IV.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. A licitante interessada deverá estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. É vedada a participação de empresas:

2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei 8.666/93;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, mediante senha privativa do licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

4.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços;

4.1.2. Condições de pagamento, que será em 30 (trinta) dias após a instalação do piso.

4.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor total do item** e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

4.7. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre os preços total de cada item que compõem o objeto deste Edital.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DO MELHOR LANCE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, via sistema ou via e-mail para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro, a Proposta de Preços, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor total do item** adequado ao último lance apresentado, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

7.2. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada a original do licitante que ofertou o melhor lance, considerado, provisoriamente, vencedor.

7.3. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

7.4. No preço que vir a oferecer, deverá ser incluído todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. Consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando a regularidade fiscal.

8.1.2. Apresentação dos documentos a seguir relacionados, a serem encaminhados via sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br ou para o e-mail compras@crcmg.org.br, no prazo máximo de **1 (uma)** hora, contado da convocação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, para a sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG, sendo:

8.1.2.1. **1 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos ou ter prestado ou estar prestando serviços similares e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Edital.

8.1.2.2. **Atestado de vistoria** conforme Anexo III deste Edital, assinado por um representante formalmente indicado pelo CRCMG, comprovando que vistoriou a área onde será instalado o piso vinílico, tomando conhecimento das atuais condições, dimensões e dificuldades que possam oferecer para a perfeita execução dos serviços.

8.1.2.2.1. A vistoria deverá ser realizada até o dia **23/05/2016**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante prévio agendamento na Gerência Administrativa e Financeira, pelo telefone (31) 3269-8472.

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRCMG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, através do e-mail compras@crcmg.org.br, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.2.1.

8.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.6. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da hora do encerramento da sessão a documentação e a proposta de preços completa datada e assinada, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, para o seguinte endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

9.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

9.4.1. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

9.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 9.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo IV, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

10.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

10.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, **Anexo III**, e da Lei 8.666/93.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

11.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crcmg.org.br.

11.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

12.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

12.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

12.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

12.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

13. DOS ANEXOS

13.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de vistoria

Anexo IV – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, 11 de maio de 2016.

Alexsander do Prado
Presidente da Comissão de Licitação

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE	
1.1. Gerência de Tecnologia da Informação	
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	
2.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 78m ² de piso vinílico , com rodapé, linha comercial, para a sala localizada no 7º andar do edifício sede do CRCMG, à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, incluindo o serviço de nivelamento e remoção do piso paviflex, carpete e rodapé existentes, nas condições estabelecidas no Edital e no presente Termo de Referência - Anexo I, com as seguintes especificações:	
DESCRIÇÃO DO PISO	<ul style="list-style-type: none"> • Revestimento vinílico; • Semi flexível; • Desenho passante; • Em placas; • Linha comercial;
ACABAMENTO	• Piso - Referência: Vinílico Rock 303-KBW 8631 ou equivalente.
DIMENSÃO DA RÉGUA	• 121,92 cm x 17,18cm
ESPESSURA	• 3mm total
CAPA DE USO	• 0,5mm
RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS	• Sim
GARANTIA	• Mínimo de 5 anos
RODAPÉ	<ul style="list-style-type: none"> • Cor a definir; • Altura de 8cm
<p>a) A garantia total dos produtos ofertados (integridade e funcionalidade) deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos;</p> <p>b) A garantia para todos os serviços de instalação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;</p> <p>c) A manutenção deverá obrigatoriamente ocorrer, quando necessária ao cumprimento da garantia, em 2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado, que será realizado pela Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG;</p> <p>d) O descarte de todo o entulho proveniente da remoção do piso existente e instalação do novo piso será de inteira responsabilidade da contratada;</p> <p>e) O nivelamento e preparação do piso será de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos materiais e mão de obra necessários.</p>	
ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO	
3.1. Tendo em vista o alto número de profissionais da contabilidade e organizações contábeis registrados no CRCMG, bem como o aumento de informações administrativas, o que eleva, consideravelmente, a base dados do Conselho, tornou-se necessário a expansão da sala da Gerência de Tecnologia da Informação. A expansão permitirá melhor desempenho dos funcionários e melhor acomodação dos equipamentos, em consequência, mais eficiência para a classe contábil e sociedade.	
Será necessário a substituição do piso em carpete para o vinílico, visando evitar a queima de equipamentos por descargas eletrostáticas.	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 327	Projeto: 5007	Sub projeto: 5007	Conta contábil: 6.3.2.1.01.01.001
----------------------	---------------	-------------------	-----------------------------------

ITEM 5 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues embalados e devidamente identificados;
- 5.2. O transporte e a instalação do piso vinílico e do rodapé serão por conta da CONTRATADA;
- 5.3. A CONTRATADA deverá avaliar as características distintas dos contrapisos no local e fazer as adequações necessárias para garantir seu bom desempenho e alcançar a qualidade e a durabilidade do revestimento a ser instalado, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante do piso vinílico sobre a preparação do contrapiso;
- 5.4. A CONTRATADA deverá fazer a remoção do piso **paviflex, capete e do rodapé existentes no local**, retirando totalmente as camadas de cola e betume existentes, através de lixamento mecânico, e preparar uma nova base para aplicação, nivelando com argamassa autonivelante de secagem rápida em volume, lisa, desempenada, isenta de umidade, com espessura adequada para nivelamento e caimento necessários;
- 5.5. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado do piso paviflex, carpete e do rodapé existentes, bem como dos materiais provenientes dos serviços de lixamento e instalação do novo piso;
- 5.6. A CONTRATADA deverá fazer os recortes nas placas de piso vinílico para que se encaixem perfeitamente com as tomadas de piso existentes. Os recortes deverão ser feitos de modo a não haver arestas ao se instalar o acabamento das tomadas sobre o piso vinílico;
- 5.7. O piso vinílico deverá ser entregue no local da execução dos serviços e será verificado pela Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG, antes do início de sua instalação pela CONTRATADA;
- 5.8. Após as adequações e regularizações dos contrapisos, e observado o tempo de cura necessário, a proponente deverá dar sequência à sua preparação, com as aplicações, lixamento, remoção de poeira, tempos de secagem e outros procedimentos e cuidados recomendados pelo fabricante do piso vinílico e presentes no termo de garantia do produto;
- 5.9. Para a instalação do piso vinílico e do rodapé deverão ser seguidas rigorosamente as recomendações do fabricante. Após a paginação do piso vinílico ter sido aprovada pela Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG, a equipe de instalação deverá se dirigir ao local do serviço para fazer um levantamento do local, onde deverão ser verificados a possível existência de desníveis na laje, para correção antecipada;
- 5.10. Após finalizada a instalação de todo o piso vinílico, deverá ser feito um levantamento do local para detectar possíveis desníveis;
- 5.11 Todas as ferramentas e ferramental necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo-se nestas todas as ferramentas manuais, bem como todo o material de consumo;
- 5.12. Todo o material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação;
- 5.13. Todos os trabalhos de instalação do piso vinílico deverão ser realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão de obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com as necessidades do local, observando os detalhes nos arremates e nos acabamentos de rodapés, ralos, portas, etc;
- 5.14. Quaisquer defeitos nas placas fabricadas que venham acarretar problema na instalação deverão ser comunicados à Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG, e trocados. A Geadf, também, deverá tomar conhecimento de procedimentos anormais de instalação e defeitos nas placas ocasionados por transporte;
- 5.15. LIMPEZA**
- 5.15.1 A CONTRATADA deverá proceder a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a acumular no imóvel no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.15.2. Todos os locais de execução dos serviços deverão ser conservados limpos e em perfeito funcionamento, durante os trabalhos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

5.15.3. Deverão ser colocadas caixas coletoras de lixo, que serão transportadas periodicamente pela CONTRATADA à caçamba previamente disponibilizada pela CONTRATADA em local apropriado, se for o caso;

5.15.4. A CONTRATADA também se responsabilizará pela retirada e transporte das placas removidas e de todos os entulhos a um depósito autorizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

5.16. PRAZO E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO

5.16.1. A instalação do piso deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data indicada para início dos serviços constante da Ordem de Compra;

5.16.2. Os serviços deverão ser executados aos sábados, das 9h às 17h, ou em período noturno, das 17h30min às 21h, desde que solicitados com antecedência, justificados e devidamente autorizados, sem que isso implique ônus à CONTRATANTE.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os materiais deverão ser entregues embalados e devidamente identificados, na sede do CRCMG, situada à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
maio/2016	

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. **R\$ 9.921,97 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, fretes, alimentação, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

11.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

12.1. O prazo de garantia é de 5 anos do fabricante e 12 (doze) meses de manutenção da Contratada.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que descumprir as condições deste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Notificação por escrito.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, salvo caso fortuito ou força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias, ambas aplicadas sobre o valor total.

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item IV, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade;

17.2. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

17.3. Efetuar a nivelamento da superfície, antes da instalação do piso vinílico, ficando por sua conta as despesas de eventual correção;

17.4. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

17.5. Agendar com a Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG a execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

17.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material e ferramentas necessários à execução dos serviços;

17.7. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso ao local indicado;

17.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações do CRCMG provenientes da execução dos trabalhos;

17.9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

17.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por culpa ou dolo, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, apurados após regular processo administrativo;

17.11. Refazer os trabalhos impugnados pela Gerência Administrativa e Financeira, ficando por sua conta exclusiva as

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

despesas decorrentes dessas providências;

17.12. Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia dos serviços, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

17.13 Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

18.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

18.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

18.5. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

18.6. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Maio/2016	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL DO ITEM I
I	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 78m ² de piso vinílico , com rodapé, linha comercial, para a sala localizada no 7º andar do edifício sede do CRCMG, à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, incluindo o serviço de remoção do piso paviflex, carpete e rodapé existentes, preparação do piso, nas condições estabelecidas no Edital nº 008/2016 e no Termo de Referência - Anexo I.	R\$ XXX,XX (.....)
Marca: _____		
Modelo: _____		

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 008/2016, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.
- Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

ANEXO III - ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____
representada pelo(a) Sr(a). _____,
visando à formalização de proposta relativa ao Pregão Eletrônico 008/2016, que objetiva o fornecimento e instalação de aproximadamente 78m² de **piso vinílico**, com rodapé, para revestimento de piso comercial, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, incluindo o serviço de remoção do piso e rodapé existentes, onde serão executados os serviços, tomou conhecimento das atuais condições, dimensões e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Assinatura: _____
(representante da empresa)

Nome:
R.G.:
Cargo:

O representante da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de identificação;
- Carta de Apresentação devidamente assinada por quem de direito.

Belo Horizonte, XX de XXXX de 2016.

Gerente Administrativo e Financeiro

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de aproximadamente 78m² de **piso vinílico**, com rodapé, linha comercial, para a sala localizada no 7º andar do edifício sede do CRCMG, à Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG, incluindo o serviço de nivelamento e remoção do piso paviflex, carpete e rodapé existentes, nas condições estabelecidas no Edital nº 008/2016 e no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 008/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços através de pessoal por ela contratado, dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação e sob sua exclusiva responsabilidade;

2.2. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

2.3. Efetuar a nivelamento, antes da instalação do piso vinílico, ficando por sua conta as despesas de eventual correção;

2.4. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

2.5. Agendar com a Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG a execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

2.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentarem-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material e ferramentas necessários à execução dos serviços;

2.7. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso ao local indicado;

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações do CRCMG provenientes da execução dos trabalhos;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

2.9. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

2.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por culpa ou dolo, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, apurados após regular processo administrativo;

2.11. Refazer os trabalhos impugnados pela Gerência Administrativa e Financeira, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

2.12. Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia dos serviços, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

2.13 Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços pela Contratada verificando sempre o seu bom desempenho.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e compromissos assumidos pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não deverão ser interrompidos.

3.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

3.5. Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

3.6. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O custo pela prestação dos serviços é de R\$ (..), cujo desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.01.01.001.

4.2. O valor previsto no item 4.1. é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues embalados e devidamente identificados;
- 6.2. O transporte e a instalação do piso vinílico e do rodapé serão por conta da CONTRATADA;
- 6.3. A CONTRATADA deverá avaliar as características distintas dos contrapisos no local e fazer as adequações necessárias para garantir seu bom desempenho e alcançar a qualidade e a durabilidade do revestimento a ser instalado, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante do piso vinílico sobre a preparação do contrapiso;
- 6.4. A CONTRATADA deverá fazer a remoção do piso paviflex, capete e do rodapé existentes no local, retirando totalmente as camadas de cola e betume existentes, através de lixamento mecânico, e preparar uma nova base para aplicação, nivelando com argamassa autonivelante de secagem rápida em volume, lisa, desempenada, isenta de umidade, com espessura adequada para nivelamento e caimento necessários;
- 6.5. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte adequado do piso vinílico e rodapé existentes, bem como dos materiais provenientes dos serviços de lixamento e instalação do novo piso;
- 6.6. A CONTRATADA deverá fazer os recortes nas placas de piso vinílico para que se encaixem perfeitamente com as tomadas de piso existentes. Os recortes deverão ser feitos de modo a não haver arestas ao se instalar o acabamento das tomadas sobre o piso vinílico;
- 6.7. O piso vinílico deverá ser entregue no local da execução dos serviços e será verificado pela Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG, antes do início de sua instalação pela CONTRATADA;
- 6.8. Após as adequações e regularizações dos contrapisos, e observado o tempo de cura necessário, a proponente deverá dar sequência à sua preparação, com as aplicações, lixamento, remoção de poeira, tempos de secagem e outros procedimentos e cuidados recomendados pelo fabricante do piso vinílico e presentes no termo de garantia do produto;
- 6.9. Para a instalação do piso vinílico e do rodapé deverão ser seguidas rigorosamente as recomendações do fabricante. Após a paginação do piso vinílico ter sido aprovada pela Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG, a equipe de instalação deverá se dirigir ao local do serviço para fazer um levantamento do local, onde deverão ser verificados a possível existência de desníveis na laje, para correção antecipada;
- 6.10. Após finalizada a instalação de todo o piso vinílico, deverá ser feito um levantamento do local para detectar possíveis desníveis;
- 6.11. Todas as ferramentas e ferramental necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, incluindo-se nestas todas as ferramentas manuais, bem como todo o material de consumo;
- 6.12. Todo o material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação;
- 6.13. Todos os trabalhos de instalação do piso vinílico deverão ser realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão de obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com as necessidades do local, observando os detalhes nos arremates e nos acabamentos de rodapés, ralos, portas, etc;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

6.14. Quaisquer defeitos nas placas fabricadas que venham acarretar problema na instalação deverão ser comunicados à Gerencia Administrativa e Financeira do CRCMG, e trocados. A Geadf, também, deverá tomar conhecimento de procedimentos anormais de instalação e defeitos nas placas ocasionados por transporte;

6.15. LIMPEZA

6.15.1 A CONTRATADA deverá proceder a remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a acumular no imóvel no decorrer da prestação dos serviços;

6.15.2. Todos os locais de execução dos serviços deverão ser conservados limpos e em perfeito funcionamento, durante os trabalhos;

6.15.3. Deverão ser colocadas caixas coletoras de lixo, que serão transportadas periodicamente pela CONTRATADA à caçamba previamente disponibilizada pela CONTRATADA em local apropriado, se for o caso;

6.15.4. A CONTRATADA também se responsabilizará pela retirada e transporte das placas removidas e de todos os entulhos a um depósito autorizado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

6.16. PRAZO E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO

6.10.1. A instalação do piso deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data indicada para início dos serviços constante da Ordem de Compra.

6.16.2. Os serviços deverão ser executados, os sábados, das 9h às 17h, e/ou em período noturno, das 17h30min às 21h, desde que solicitados com antecedência, justificados e devidamente autorizados, sem que isso implique ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Notificação por escrito.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de cláusula contratual, podendo ser aplicada, concomitantemente, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até a regularização da obrigação, limitada a 15 (quinze) dias, ambas aplicadas sobre o valor total.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRCMG pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida no item II, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	063/2016
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	008/2016

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____